de Rádio Astronomia, requeridas pelo Doutor Pedro Emanuel Edmond Reis da Silva Augusto:

Presidente — Reitor da Universidade da Madeira.
Vogais:

Doutor Filipe Duarte Branco da Silva Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Teresa Vaz Torrão Lago, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutor Alfredo Barbosa Henriques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Mikhail Benilov, professor catedrático da Universidade da Madeira.
Doutor José Pizarro de Sande e Lemos, professor associado com agregação do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

30 de Julho de 2007. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Senado Universitário

Resolução n.º 39/2007

Sob proposta da Escola de Economia e Gestão;
Obtido o parecer favorável do conselho académico;
Considerando o disposto no artigo 35.º e nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Minho;
Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º da resolução SU-14/94, de 31 de Janeiro;
O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 23 de Julho de 2007, determinou:

Artigo único

É criado o núcleo de investigação designado Núcleo de Investigação em Marketing e Estratégia (iMARKE).

23 de Julho de 2007. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 19 894/2007

Por despacho do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia — Núcleo do Departamento da Conservação e Restauro de 19 de Julho de 2007, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, à Doutora Micaela Margarida Ferreira de Sousa, assistente estagiária no Núcleo do Departamento da Conservação e Restauro, no período de 22 a 25 de Julho de 2007.

31 de Julho de 2007. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

Despacho (extracto) n.º 19 895/2007

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi nomeada, precedendo concurso, Maria do Céu Lemos Alho de Oliveira, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal de Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, na categoria de chefe de secção do mesmo quadro, com efeitos à data de aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2007. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

Despacho (extracto) n.º 19 896/2007

Por despacho de 27 de Julho de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a reclassificação profissional ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, de Rita Borges Terenas Fael, técnica profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal de reitoria da Universidade Nova de Lisboa, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, da carreira técnica superior do mesmo quadro de pessoal, com produção de efeitos à data de publicação da presente nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2007. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

Despacho n.º 19 897/2007

É aprovada a seguinte tabela de emolumentos na Universidade Nova de Lisboa para o ano de 2007-2008, que entra em vigor a partir da data da publicação no *Diário da República:*

1 — Certidões:
1.1 — Conclusão do curso, licenciatura, mestrado, doutoramento e respectivas equivalências legais — € 14;
1.2 — Inscrição, frequência ou exame (aprovação):
1.2.1 — Uma só unidade curricular, trabalho ou estágio — € 5,70;
1.2.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais — € 0,65;
1.3 — Matrícula — € 5,70;
1.4 — Conduta académica — € 5,70;
1.5 — Não especificada — € 5,70;
1.6 — De narrativa ou de teor:
1.6.1 — Não excedendo uma lauda — € 5,70;
1.6.2 — Por cada lauda que excede a 1.ª — € 0,65;
1.7 — Certidão por fotocópia:
1.7.1 — Pela 1.ª folha — € 3,20;
1.7.2 — Por cada folha que exceda — € 0,65.
2 — Averbamentos — € 1,65.
3 — Diplomas:
3.1 — Doutoramento — € 137;
3.2 — Mestrado — € 108;
3.3 — Parte escolar do mestrado — € 97;
3.4 — Licenciatura — € 96;
3.5 — Grau inferior a licenciatura — € 46;
3.6 — Outros diplomas — cursos de especialização — € 46.
4 — Equivalências e reconhecimentos de graus (*a*):
4.1 — Doutoramento — € 200;
4.2 — Mestrado — € 200;
4.3 — Licenciatura — € 200;
4.4 — Grau inferior a licenciatura — € 200.
5 — Definição de um plano de estudos:
5.1 — Por uma unidade curricular — € 8,80;
5.2 — Por cada unidade curricular a mais — € 4,20.
6 — Concursos especiais:
6.1 — Candidatura — € 62.
7 — Reingresso, mudança de curso e transferência:
7.1 — Candidatura — € 62.
8 — Multas por não cumprimento de prazos (*b*):
8.1 — 1.º escalão — € 13,90;
8.2 — 2.º escalão — € 43,30;
8.3 — 3.º escalão — € 85,50.
9 — Programas:
9.1 — 1.ª folha — € 5,70;
9.2 — Por cada folha que exceda — € 0,65.
10 — Taxa de inscrição respeitante às provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos — € 50.

(*a*) Os emolumentos previstos no n.º 4 são divididos em duas prestações:

A primeira prestação — 70 % no acto de apresentação do requerimento de admissão;
A segunda prestação — 30 % no acto do requerimento do pedido de certidão e diploma, se for caso disso.

(*b*) Os prazos para cada escalão são os seguintes:

1.º escalão — aplicável nos primeiros cinco dias úteis contados a partir do termo do prazo fixado para a realização do acto;
2.º escalão — aplicável entre o 6.º e o 15.º dias úteis contados a partir do termo do prazo fixado para a realização do acto;
3.º escalão — aplicável a partir do 16.º dia útil contado a partir do termo do prazo fixado para a realização do acto.

Nota. — A referida tabela foi actualizada à taxa de inflação fornecida pelo Instituto Nacional de Estatística.

2 de Agosto de 2007. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Edital n.º 707/2007

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 21 de Junho de 2007, foi autorizada a abertura do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo de Química e Biologia, disciplinas de Biologia Molecular e Genética, no Instituto

de Tecnologia Química e Biológica pelo edital n.º 612/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de Julho de 2007, aberto pelo prazo de 30 dias. Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 1 de Agosto de 2007, foi revogado o referido despacho por o mesmo não fazer referência adequada à especificidade do concurso e autorizada a abertura de novo concurso com a citada referência pelo prazo de 30 dias a contar a partir da publicação deste edital para provimento de um lugar de professor associado no grupo de Química e Biologia, disciplinas de Biologia Molecular e Genética, no Instituto de Tecnologia Química e Biológica desta Universidade.

Com a abertura deste concurso pretende-se reforçar as actividades pedagógicas e científicas deste grupo de disciplinas com candidatos com *curriculum vitae* que documentem capacidade de investigação na área da Biologia Molecular e Genética aplicadas às plantas.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Núcleo de Concursos e Provas Académicas, 4.º, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa (telefone: 213715615/6).

I — Em conformidade com o artigo 41.º do citado Estatuto, ao concurso acima mencionado poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo de disciplinas de outra universidade ou de análogo grupo de disciplinas de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou de análogo grupo de disciplinas de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área do grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso e contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º I;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas da alínea *b*) do artigo 42.º do ECDU.

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e local de nascimento;
e) Categoria profissional;
f) Residência;
g) Telefone.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

a) Nacionalidade;
b) Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
c) Registo criminal;
d) Comprovativo da vacinação obrigatória;
e) Comprovativo da posse da robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU;

15 exemplares impressos ou policopiados de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

1 de Agosto de 2007. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 19 898/2007

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, e nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, licenciada Maria Teresa Pinheiro Rodrigues Caetano Mascarenhas de Lemos, a minha competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

1.2 — Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao reitor, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;

1.3 — Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos processos administrativos cuja decisão caiba ao reitor;

1.4 — Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devem ser publicitados nos termos legais;

2 — Actos de gestão de recursos humanos:

2.1 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal e praticar todos os actos subsequentes, exarando nos respectivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos exigidos pelo seu normal desenvolvimento;

2.2 — Despachar os requerimentos de provimento definitivo, de exoneração e de cessação de funções;

2.3 — Autorizar a permuta, a transferência, a requisição, o destacamento, a afectação específica e a cedência especial, instrumentos de mobilidade geral, previstos na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

2.4 — Autorizar a contratação de pessoal em regime de contrato individual de trabalho, nos termos previstos na lei e nas normas regulamentares aplicáveis;

2.5 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;

2.6 — Empossar o pessoal e prorrogar o prazo para a respectiva posse e ou aceitação, nos termos legais;

2.7 — Aprovar o plano anual de férias e conceder licenças por um período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração e autorizar o regresso à actividade;

2.8 — Autorizar o abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença, de harmonia com as regras internamente definidas sobre a matéria;

2.9 — Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo da lei;

2.10 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, designadamente as atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

2.11 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.12 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;